



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1491

DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º DA LEI Nº 1.573 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 268.500,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.14	0102	SEMAD	75	R\$ 18.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMAD	76	R\$ 8.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMFA	90	R\$ 12.000,00
07.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	121	R\$ 153.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.14	0102	SEMEC/CT	153	R\$ 3.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.3.90.14	0102	SEMSA/FMS	265	R\$ 30.000,00
13.02.08.244.0047.2.098.000	3.3.90.30	0208	SEMTHPS/FMAS	509	R\$ 1.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMORD	602	R\$ 43.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	4.4.90.52	0102	FMDCA	640	R\$ 500,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário, das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
09.01.23.695.0028.2.053.000	3.3.90.39	0102	SEMIC/FUMTUR	251	R\$ 50.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	3.3.90.39	0102	SEMAAP	364	R\$ 201.000,00
13.02.08.244.0047.2.098.000	3.3.90.36	0208	SEMTHPS/FMAS	511	R\$ 1.000,00
16.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMEL	568	R\$ 850,00
16.01.27.812.0015.2.032.000	3.3.90.39	0102	SEMEL	574	R\$ 80,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.30	0102	SEMEL	577	R\$ 890,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.39	0102	SEMEL	579	R\$ 3.500,00
16.01.27.812.0016.2.034.000	3.3.90.30	0102	SEMEL	582	R\$ 870,00
16.01.27.812.0016.2.035.000	3.3.90.30	0102	SEMEL	588	R\$ 310,00
16.01.27.812.0016.2.035.000	3.3.90.39	0102	SEMEL	590	R\$ 10.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de outubro de 2012.

Marcello Cabreira Xavier
Prefeito